



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09 / 2018

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Murici, através do Poder Legislativo e **LUCAS LUAN DE MOURA LIMA - MEI** para prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico da transparência pública da Câmara Municipal de Murici.

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, pessoa jurídica de direito público, através do **PODER LEGISLATIVO**, inscrita no CNPJ nº 12.488.532/0001-07 com sede na Rua Antônio Ribeiro, s/n, Centro, Murici/AL, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **FAUSTO BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 293.999 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.880.274-15.

CONTRATADO:

LUCAS LUAN DE MOURA LIMA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 30.660.472/0001-31, localizada na Av. Menino Marcelo, nº 0904, Bloco 04 AP, Antares, Macheio/AL, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS LUAN DE MOURA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.902.624-96, Cédula de Identidade, 329703581 SSP/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico da transparência da **DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, mediante as condições abaixo estabelecidas e especificadas, que deste fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo os serviços ora contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

O custeio das despesas decorrente deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica:

Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte do Recuso
012002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	339036 – Outro serviços de terceiros - PJ	0100.000 – Recurso Ordinário

Rua Firmino de Queiroz 135, Campo Grande CEP 57820-000
Murici – Alagoas / Fone: 82.3286-1370
Email: camaramurici.al@gmail.com



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste do valor do presente contrato, bem como atualização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

A prestação do serviço ora contratada não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestações das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas. O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

Os serviços executados deverão ser conforme estabelecido neste contrato, a CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado.

A CONTRATANTE deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Murici, para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos em torno do que ficou pactuado neste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Murici/AL, 27 de Julho de 2018.

FAUSTO BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS LUAN DE MOURA LIMA
CPF: 089.902.624-96
CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF: 356.790.224-00

2-
CPF: 815.925.904-20